



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
 Proc. 231201/2015
 FLS. 221
 Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues – Maranhão.

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: O presente Termo de Referencia tem por objeto a Contratação de empresa para locação de transporte escolar para atender os alunos da Educação Básica deste Município de Lago dos Rodrigues - MA.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Descrição, Especificações Mínimas, Quantitativos):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. Especificação: Ônibus Acessível (ONUREA): veículo da categoria M3 (ônibus); Movidos a combustível Diesel; deve está em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/02 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-6; comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 18 passageiros adultos sentados ou 31 alunos sentados e 03 alunos com cadeiras de rodas, equipado com plataforma elevatória veicular, e todos os demais equipamentos e mobiliários necessários para apoio a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida; o sistema de direção deve ser de assistência hidráulica; equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço pintadas na cor alumínio, todas portando pneus radiais do tipo que não utiliza câmara de ar ; equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio; freio de estacionamento com acionamento pneumático ou mecânico; o mesmo deve possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, como triangulo, chave - de - roda, extintor de incêndio, macaco mecânico dentre outros.		9,000	MÊS	15100,000	135.900,00

[assinatura]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
 Proc. 231201/2015
 FLS. 222
 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão.

02	<p>01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.. Especificação: Ônibus Acessível (ONUREA): veículo da categoria M3 (ônibus); Movidos a combustível Diesel; deve está em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/02 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-6; comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 18 passageiros adultos sentados ou 31 alunos sentados e 03 alunos com cadeiras de rodas, equipado com plataforma elevatória veicular, e todos os demais equipamentos e mobiliários necessários para apoio a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida; o sistema de direção deve ser de assistência hidráulica; equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço pintadas na cor alumínio, todas portando pneus radiais do tipo que não utiliza câmara de ar ; equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio; freio de estacionamento com acionamento pneumático ou mecânico; o mesmo deve possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, como triangulo, chave - de - roda, extintor de incêndio, macaco mecânico dentre outros.</p>	9,000	MÊS	15100,000	135.900,00
Total:					271800,00

3.1. Os veículos serão destinados ao transporte dos alunos da zona rural, tendo os mesmos os seguintes itinerários:

VEÍCULO	PERCUSO	QUILOMETRAGEM MÉDIA POR DIA	TURNO
01 ônibus	Lago dos Rodrigues/ Santa Rica vice/versa	42Km/dia	Matutino e Vespertino
01 ônibus	Lago dos Rodrigues/ Boa Vista dos Filós vice/ versa	40Km/dia	Vespertino

4.0 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A (s) Licitante (s) contratada (s) para prestar (em) os serviços de locação do transporte escolar neste Município de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, deverá obedecer todas as normas estabelecidas na Portaria DETRAN de nº 1.117 de 20 de Novembro de 2015.

4.1.1. O condutor de veículo destinado ao transporte de alunos deste Município deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter idade superior a vinte e um anos;
- II. Estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";



Proc. 231201/2015
FLS. 223
Rub. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão.

- III. Comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
 - IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - V. Apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.
- 4.1.2.** Os veículos locados para transporte de alunos da Educação Básica deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, para fins de circulação nas vias abertas, deverá atender aos seguintes requisitos:
- I. Estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, desde que não se trate de veículo da titularidade do próprio ente federado;
 - II. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - III. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
 - IV. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - V. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
 - a) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - b) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
 - VI. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
 - VII. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - VIII. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues – Maranhão.

IX. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§1º. Para atendimento do inciso II deste item 5.1.2, é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

§2º. O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

4.1.3. A idade permitida para os veículos locados destinados ao transporte de alunos da educação básica neste Município de Lago dos Rodrigues – MA, será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus.

4.1.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN de nº 1.117 de 20 de Novembro de 2015, de acordo com o final de placa.

5. TIPO DE FRETE

5.1 Todos os veículos serão locados sob o regime de fretamento contínuo.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1 O motorista do ônibus com percurso Lago dos Rodrigues/Santa Rita vice/versa terá uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas, diária no período da manhã e tarde, os quais serão prestados de segunda a sexta;

6.2 O motorista do ônibus com percurso Lago dos Rodrigues/Boa Vista dos Filós vice/versa, apesar de estar previsto atividade apenas para o turno Vespertino, deverá estar disponível para eventuais serviços pelo mesmo período citado no subitem anterior;

6.3 Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Lago dos Rodrigues, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo Órgão Contratante.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 Todos os veículos serão identificados com a marca e logotipo da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 23120/2015
FLS. 225
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão.

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lago dos Rodrigues - MA:

8.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

9.1.5 No ato da devolução dos veículos, a contratante deverá devolvê-los com o tanque cheio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes no item 4 deste Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações:

a) Executar os serviços objeto do contrato em estrito acordo com as disposições do termo de referência e discriminação da proposta;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Lago dos Rodrigues - MA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

d) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

f) Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços de locação de veículos sob o regime de fretamento contínuo, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta for aceita pela CONTRATANTE. **Os veículos deverão estar com o tanque cheio (completo) no ato da entrega e/ou recebimento;**



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 231201/17015
FLS. 226
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão.

- g) Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- h) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- i) Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- j) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- k) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- l) Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- m) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- n) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- o) Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- p) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- q) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- r) Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;
- s) Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- t) Atender, de imediato, as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



Proc. 231201/2015
FLS. 227
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, CEP: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão.

- u) Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;
- v) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da CONTRATADA;
- x) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito;
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- bb) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- cc) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o Acompanhamento serão em conformidade com o art 67, da lei nº 8.666/93, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do mesmo.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

[assinatura]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 231201/2015
FLS. 228

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, CEP: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratada de suas responsabilidades contratuais.

Lago dos Rodrigues, estado do Maranhão, em 05 de Janeiro de 2016.

Marta Gomes da Silva Aguiar

Marta Gomes da Silva Aguiar

Servidor responsável pela solicitação de despesa.

CPF: 812.446.813 - 34

Aprovado pela Autoridade Competente em 05 de *Janeiro* de 2016.

Cícero Rumão Batista da Silva

CÍCERO RUMÃO BATISTA DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

[Handwritten mark]